



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

DECRETO Nº 2.346

DE 04 DE ABRIL DE 2011

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o art. 11, § 2º da Lei Municipal nº 2.037, de 15 de setembro de 2010, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como “Organizações Sociais”; **Considerando** a necessidade de se criar um órgão responsável pela fiscalização da atuação das entidades qualificadas como Organizações Sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação das Organizações Sociais, composta por três membros, e presidida por um deles, com os seguintes objetivos:

I - fiscalizar, analisar e avaliar, semestralmente, a execução do contrato de gestão firmado entre a Prefeitura Municipal de Iguape e a entidade qualificada como Organização Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

II - encaminhar, à autoridade competente, o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;

III - comunicar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre eventuais irregularidades ou ilegalidades na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária;

IV - representar ao Ministério Público quando houver indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, se assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, sem prejuízo da medida a que se refere inciso anterior;

Art. 2º - Os membros da Comissão serão formalmente nomeados pelo Prefeito Municipal através de decreto, devendo ser dotada de Presidente e composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á semestralmente, de forma ordinária, em data e horário previamente fixados na reunião anterior e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - As convocações extraordinárias deverão ocorrer com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º Das reuniões serão lavradas atas, para constar as deliberações do Conselho.

Art. 4º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser exonerados por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Art. 5º - Os membros não serão remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Administração Municipal.

Parágrafo único. A atuação dos membros do Conselho será considerada como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04 DE ABRIL DE 2011.**